

DECRETO Nº 60/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS ESPECIALIZADOS DE PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM CÃES PORTADORES DE DOENÇA INCURÁVEL (LEISHMANIOSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, no Decreto nº 51.838, de 14 de março de 1963, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.228/2021 (controle de zoonoses), que estabelece normas para a realização de eutanásia em animais, admitindo sua realização nos casos em que, mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado, reste constatada doença grave ou condição irreversível incompatível com o bem-estar animal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 51.838/1963, que aprova normas técnicas e sanitárias voltadas ao controle de zoonoses e à proteção da saúde pública, bem como estabelece Normas Técnicas Especiais para o Combate às Leishmanioses;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de promover ações voltadas à proteção da saúde pública e à adoção de medidas sanitárias preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências urgentes diante da constatação de animais acometidos por enfermidades incuráveis e transmissíveis, bem como que possua risco sanitário e sofrimento severo, exigindo atuação técnica especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da regularidade administrativa, orçamentária e financeira para fins de liquidação e pagamento da despesa pública;

CONSIDERANDO que a situação verificada demanda atuação administrativa imediata, em razão do risco concreto à saúde pública, ao controle sanitário e ao bem-estar animal, configurando hipótese excepcional de emergência apta a autorizar contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, assim sendo procede nos termos adiante:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento referente à prestação de serviços emergenciais especializados de EUTANÁSIA em cães portadores de doença incurável (LEISHMANIOSE), irreversível ou em condição clínica incompatível com a manutenção do bem-estar animal, com base nos valores indicados na proposta comercial apresentada, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) devidamente comprovada mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado, em favor de JOÃO FRANCISCO ALVES JUNIOR – CPF: 712.405.601-25, conforme disposto no inciso “VIII”, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;



Art. 2º - O procedimento deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.228/2021 e demais normas regulamentares**, bem como as normas sanitárias aplicáveis, garantindo-se a observância dos critérios técnicos, éticos e humanitários pertinentes.

Art. 3º - O pagamento dependerá da regular instrução do processo administrativo, com apresentação de documentação fiscal idônea, comprovação da efetiva prestação dos serviços, documentos técnicos comprobatórios e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.


ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita Municipal